

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1079/83

INTERESSADO: MARIA RITA CONTRUCCI TOZONI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Psicologia da Educação, na FCL de Avaré.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1499/83 - CETG - Aprovado em 28/09/93

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Maria Rita Contrucci Tozoni para lecionar, na qualidade de Professor I, a disciplina Psicologia da Educação, nos cursos de Estudos Sociais, Educação Artística, Pedagogia, Letras e Ciências, substituindo Suely Zanoluchi Simon, aprovada pelo Parecer CEE nº 1279/75, afastada para tratamento de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é bacharel e licenciada em Psicologia pela FFCL "Sedes Sapientiae" (São Paulo) em 1972 e licenciada em Pedagogia pela Faculdade que a indica, em 1981. Nos cursos, estudou as disciplinas Psicologia da Educação, Psicologia do Escolar e Problemas de Aprendizagem.

Encontram-se anexados ao processo trabalhos realizados no curso de Psicologia, bem como os elementos de instrução formal, exigidos pela Deliberação CEE nº 05/80.

A grade e a carga horárias são compatíveis.

A interessada, matriculada no curso de especialização Habilitação Específica para o Magistério do Ensino de 3º Grau, na Associação de Ensino de Marília, deverá comprovar enriquecimento curricular.

3- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Maria Rita Contrucci Tozoni para lecionar, como Professor I, a disciplina Psicologia da Educação, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até fins de 1984.

São Paulo, 24 de agosto de 1983.

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.9.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de setembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE